



Ofício nº 175/2023-DL

Pato Branco, 12 de abril de 2023.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionado, aprovado por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 10 e 12 de abril de 2023:

- **PROJETO DE LEI Nº 14/2023**, de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP, que institui a Semana do Agronegócio no Município de Pato Branco.
- **PROJETO DE LEI Nº 19/2023**, que autoriza a abertura de crédito Especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 20/2023**, que autoriza a criação de nova ação, nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

Atenciosamente,

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Semana do Agronegócio no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituída a Semana do Agronegócio no Município de Pato Branco, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, com os seguintes objetivos:

I - apresentar os conceitos essenciais do agronegócio, a relação de interdependência entre campo e cidade, e a importância do setor para a economia brasileira e mundial;

II - demonstrar a necessidade de proteção, conservação e preservação ambiental, bem como do manejo adequado dos recursos naturais, preservando a fauna e a flora;

III - levar às escolas projetos e eventos que tenham por objetivo apresentar os conceitos essenciais do agronegócio;

IV - despertar nos alunos o interesse para as oportunidades profissionais e possibilidades de empreendedorismo no setor agropecuário;

V - mostrar a importância do associativismo e do cooperativismo.

Art. 2º A semana instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º Nesta semana serão realizados debates, palestras e ações correlatas com profissionais do agronegócio, com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não governamentais e demais instituições para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Quanto à programação educacional, convênios e parcerias e demais disposições relacionadas aos artigos 3º e 4º da presente lei, caberá ao Poder Executivo a regulamentação por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP.





PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Autoriza a abertura de crédito Especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	
4.4.90.51 – 7008	Obras e Instalações	4.000.000,00
Total		4.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
7008	Emenda Individual - Ney Leprevost - R\$ 4.000.000,00	4.000.000,00
Total		4.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Autoriza a criação de nova ação, nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.575	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência	
3.3.90.30 - 8005 (17625)	Material de Consumo	12.500,00
4.4.90.52 - 8005 (17626)	Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
Total		25.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
8005	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Deliberação 15/2022 - CEDI/PR	25.000,00
Total		25.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

